



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº. 13087

DATAS ENTRADA 10/10/16

EXPEDIENTE 7/01/16

Donalme

Funcionário

MENSAGEM Nº. 094/2016

Arapongas, 20 de dezembro de 2016.

Prezado Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos aos nobres Edis, o presente VETO total ao Projeto de Lei nº. 4.521/2016, pelas razões que seguem.

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei nº. 4.521/2016 dispõe sobre a obrigatoriedade de que um percentual das vagas das empresas, com fins lucrativos, que forem beneficiadas com incentivos fiscais outorgados pelo Poder Público Municipal devam ser reservadas ao primeiro emprego.

O projeto em apreço apresenta grave contradição.

A súmula do Projeto aprovado perante esta Colenda Casa de Leis prevê: "Determina que, no mínimo, 5% (cinco por cento) [...]" das vagas das empresas, com fins lucrativos, que forem beneficiadas com incentivos fiscais outorgados pelo Poder Público Municipal devam ser reservadas ao primeiro emprego.

Ocorre que no art. 1º do texto legal houve a indicação de outro percentual, ou seja, fixou o percentual de 2% (dois por cento) acerca das vagas das empresas deveriam ser reservadas ao primeiro emprego.

Desta forma, considerando-se a contradição exposta e visando a correção do projeto em apreço, somos forçados a **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº. 4.521/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Certos da compreensão de Vossas Excelências, pugnamos pela manutenção do veto por essa Casa de Leis, aproveitando, outrossim, o ensejo para renovar-lhes nossos votos de apreço e consideração.

ANTONIO JOSÉ BEFFA

Prefeito

Exmo. Sr,

VALDEIR JOSÉ PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a